

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

SALGUEIRO — PERNAMBUCO

LEI 567

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 10.000,00)/ (Dez Mil Cruzeiros) destinados à compra de material para os ambulatórios de Conceição das Creoulas e Umãs, classificados na seguinte Unidade Orçamentaria:

50- Serviços de Assistência Social

50.1- Bem Estar Social

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimentos

79- 4.1.4.0- Material Permanente.....Cr\$ 10.000,00

Art. 2º - As Despesas decorrentes do artigo 1º / deste projeto de Lei, correrão por conta da anulação parcial, da seguinte Dotação Orçamentaria:

50- Serviços de Assistência Social

50.1- Bem Estar Social

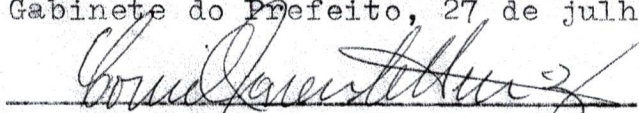
4.0.0.0- Despesas de Capital

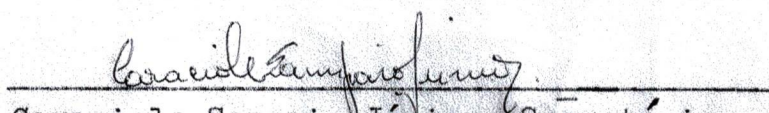
4.1.0.0- Investimentos

4.1.1.0- Obras Públicas.....Cr\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 1972


Cornélio Parente Muniz- Prefeito


Caraciale Sampaio Júnior- Secretário